



Governo do Estado de Pernambuco
Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco
Conselho Estadual de Educação

INTERESSADA: SUCESSO CURSOS TÉCNICOS LTDA / CENTRO DE ENSINO TÉCNICO GRAUT / CAMARAGIBE/PE

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO GESTÃO E NEGÓCIOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

RELATOR: CONSELHEIRO FRANCISCO FERREIRA ROCHA

PROCESSO N° 14000110005178.000185/2023-98

*PUBLICAÇÃO DOE: 21/09/2024 pela
Portaria SEE nº 5202 de 20/09/2024.*

PARECER CEE/PE N° 064/2024 – CEB

APROVADO PELO PLENÁRIO EM 04/09/2024.

1 RELATÓRIO

A Sucesso Cursos Técnicos Ltda, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 17.064.546/0001-09, mantenedora do Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade localizada na Rua Severino Justino, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe /PE, Código de Endereçamento Postal (CEP) nº 54762-670, por meio do Ofício nº 047/2023 solicitou ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco (CEE/PE) a Renovação da Autorização para oferta do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade Presencial. Constam do Processo os seguintes documentos:

- Ofício nº 047/2023, dirigido à Presidência do CEE/PE com o pleito;
- Cópia da Alteração Contratual nº 01 da Sucesso Cursos Técnicos Ltda.;
- Projeto Político Pedagógico;
- Regimento Escolar;
- Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Certidão de Regularidade Fiscal – Secretaria da Fazenda Camaragibe;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- Cópia do Ato Jurídico de Disponibilidade do Imóvel;
- Identificação do Representante da Instituição Mantida;
- Parecer CEE/PE nº 010/2021 – CEB, de Recredenciamento Institucional;
- Política de Remuneração e Qualificação de Pessoal Docente, Técnico e Administrativo;
- Licença de Localização e Funcionamento com **validade até 23/05/2025**;
- Descrição da Educação Profissional como Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional;
- Plano de Curso Técnico em Administração;
- Relatório Descritivo Execução do Curso Técnico em Administração;
- Procuração que outorga poderes para representação da Instituição;
- Despacho nº 415/2024 e Ofício nº 055/2024-SEMP, encaminhando o Relatório de Avaliação das condições institucionais para renovação da oferta do Curso.

1.1 Histórico da Tramitação

Em novembro de 2023, o Centro de Ensino Técnico Grau T abriu Processo junto ao Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, pleiteando a Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração, na modalidade Presencial, Processo sob o nº **14000119995178.000185/2023-98**.

Em 13/11/2023, o Processo foi recebido na Secretaria Executiva de Ensino Médio e Profissional (SEMP) para formação de Comissão de Especialistas com fim de avaliação das condições de oferta do pleito.

A Comissão foi constituída em 30/11/2023, através da Portaria SEE nº 5377, publicada no D.O.E em 01/12/2023, composta por Patrícia Maria da Silva Costa Valença – Analista em Gestão Educacional/SEMP (Coordenadora), Maria Helena Cavalcanti de Sena Borba – (Professora SEMP) e Débora Bezerra Silva (Especialista Docente).

Em 02/05/2024, foi realizada visita à Instituição para avaliação das condições institucionais e documentação.

O Processo contendo o Relatório da Avaliação *in loco* retornou ao CEE/PE no dia 27/09/2024. Após análise da documentação, este relator solicitou a atualização das certidões públicas e da licença de localização e funcionamento.

2 ANÁLISE

A Sucesso Cursos Técnicos Ltda. foi recredenciada pela Parecer CEE/PE nº 010/2021 – CEB, publicado no DOE, em 26/03/2021, pela Portaria SEE nº 1315/2021.

Considerando a análise da documentação apresentada e o Relatório da Comissão de Especialistas responsáveis pela avaliação da documentação e das condições de funcionamento da Instituição, destacamos os aspectos relacionados a seguir.

2.1 Infraestrutura

De acordo com o Relatório da Comissão, a Instituição apresenta estrutura física adequada, contemplando três pavimentos.

No **Térreo** dispõe de uma sala de aula, laboratório de Enfermagem, Setor Comercial, laboratório Interativo, Sala de Coordenação, Sala dos Professores, Secretaria, Sala de Espera, um banheiro masculino com dois mictórios e dois sanitários, três banheiros femininos, um banheiro masculino e um feminino com acessibilidade para pessoas com deficiência, e um banheiro para funcionários.

No **1ºAndar** dispõe de Direção, Central de Apoio, Financeiro, laboratório de Radiologia, laboratório de Farmácia, quatro salas de aula, laboratório de Estética, laboratório de Informática, um banheiro masculino e dois banheiros femininos.

No **2ºAndar** estão instaladas nove salas de aula, um banheiro masculino e um banheiro feminino.

Considerando a **Lei Federal nº 10.098/2000** que se refere a promoção de **acessibilidade** para pessoas com deficiência física ou com mobilidade reduzida, a Instituição oferece condições para o cidadão circular e se utilizar dos espaços de forma plena e livre de barreiras, com corredores livres, sanitários adaptados com barra de apoio nas paredes e lavabos, e vagas exclusivas para estacionamento de veículos.

Quanto ao acesso aos andares superiores o parecer de Recredenciamento Institucional afirma, na página 4, que: “[...] a Instituição apresenta carro escalador para acesso aos pavimentos superiores, [...]”.

2.2 Ambientes de Aprendizagem

- **Salas de Aula** – são 14 (quatorze) salas de aula com capacidade para 30 (trinta) estudantes cada, ambientes climatizados, boa iluminação, bureau, quadro branco e *data show* com tela de projeção em todas as salas.
- **Laboratório de Informática** com 25 (vinte e cinco) computadores a serem utilizados como apoio ao ensino, com servidor que viabiliza o acesso à internet para estudos e pesquisas.
- **Biblioteca** – além do acervo bibliográfico que atende às exigências, há os computadores estão interligados à internet, dando maior viabilidade ao estudo através dos sites específicos, grupos e páginas de pesquisa. Possui duas mesas redondas para estudo com capacidade para quatro pessoas cada.

2.3 Do Plano de Curso Técnico em Administração

2.3.1 Justificativa/Objetivos

O Centro de Ensino Técnico Grau T justifica a oferta do Curso afirmando que, atualmente, do ponto de vista da oferta de trabalho, o Curso Técnico em Administração dá oportunidade para o desenvolvimento da qualificação profissional de mão de obra na administração de setores produtivos.

O objetivo proposto é desenvolver uma formação profissional por competências e habilidades, de modo que o estudante seja capaz de enfrentar e responder a situações inovadoras para a boa gestão que atinjam as metas e resultados propostos na administração empresarial.

2.3.2 Requisitos e Formas de Acesso

Para acesso ao Curso Técnico em Administração, o estudante deve estar cursando o 2º ano do Ensino Médio ou modalidade equivalente ou ser egresso dessa etapa de ensino.

2.3.3 Perfil Profissional de Conclusão

O perfil profissional de conclusão do curso prevê, dentre outras competências e habilidades, que o Técnico em Administração deverá ser capaz de: executar operações administrativas de planejamento, pesquisa e assessoria no que tange à gestão de pessoal, de materiais e produção de serviços, à gestão financeira, orçamentária e mercadológica; elaborar orçamentos, fluxos de caixa e demais demonstrativos financeiros; elaborar e expedir relatórios de documentos diversos; auxiliar na elaboração de pareceres e laudos para tomada de decisões.

2.3.4 Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração está estruturado em **03 (três) módulos**, sem saídas intermediárias, com **carga horária total de 800 horas**, sendo: **Módulo I**, 272 horas; **Módulo II**, 276 horas; e **Módulo III**, 252 horas, a serem desenvolvidas com dois períodos de

integralização distintos: mínimo de 17 meses e máximo de 29 meses para turmas ofertadas durante a semana e mínimo de 25 meses e máximo de 37 meses para turmas ofertadas em horário integral aos sábados.

2.3.4.1 Estrutura do Curso

- Duração da hora-aula: 60 (sessenta) minutos;
- Períodos letivos: 03 (três) módulos;
- Limite de estudantes por turma: 30 estudantes;
- Horários do Curso:
 - ✓ Turma matutina: 7h40 às 12h (12 horas semanais);
 - ✓ Turma vespertina: 13h40 às 18h (12 horas semanais);
 - ✓ Turma noturna: 18h10 às 22h30 (12 horas semanais);
 - ✓ Turma aos Sábados: 7h40 às 12h e 13h às 17h20 (8 horas semanais).

Quadro 1 – Matriz Curricular Curso Técnico em Administração

MÓDULO I - Formação Básica e Introdutória	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Empreendedorismo	40h
Introdução à Ética	20h
Planejamento e Produção	40h
Responsabilidade Socioambiental das Empresas	40h
Português Instrumental	32h
Informática Aplicada	40h
Estatística Básica	40h
Noções de Logística	20h
Carga Horária do Módulo I	272h
MÓDULO II - Gestão de Pessoas e Suprimentos	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Introdução à Administração e Marketing	60h
Psicologia Aplicada ao RH	36h
Cargos, Salários e Benefícios	32h
Recrutamento e Seleção de Pessoal	32h
Gestão da Qualidade	40h
Administração de Materiais	36h
Noções de Legislação Trabalhista e Previdenciária	40h
Carga Horária do Módulo II	276h
MÓDULO III - Gestão Contábil e Financeira	
Componentes Curriculares	Carga Horária Teórico-Prática
Economia e Mercado	36h
Administração Financeira	36h
Matemática Financeira	36h
Contabilidade Básica e Gerencial	44h
Contabilidade de Custos	32h
Contabilidade Fiscal / Legislação Tributária	32h
Análise de Balanço	36h
Carga Horária do Módulo III	252h
Carga Horária Total do Curso	800h

Em consonância com a Resolução CNE/CEP nº 01/2012 serão inseridos os conhecimentos concernentes à Educação em Direitos Humanos na organização Curricular pela transversalidade, por meios de temas relacionados aos Direitos humanos e tratados interdisciplinarmente.

2.3.5 Critérios da Avaliação da Aprendizagem

O Plano de Ensino firma que a verificação do rendimento escolar utiliza como critério a avaliação contínua e permanente do desempenho do estudante no decorrer de cada período letivo. Para aprovação, o estudante deve obter em cada componente curricular nota mínima, igual ou superior a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

O estudante que obtiver nota inferior a 7,0 (sete) será submetido ao processo de recuperação. Após estudos de recuperação, a nota para aprovação deverá ser igual ou superior a 6,0 (seis).

2.3.6 Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O Centro de Ensino afirma que:

poderão ser aproveitados para prosseguimento dos estudos, em conformidade com a Resolução CNE/CP nº 01/2021, conhecimentos e experiências anteriores, inclusive no trabalho, desde que diretamente relacionados com o perfil profissional de conclusão da respectiva qualificação profissional ou habilitação profissional técnica ou tecnológica [...] (PC, p. 23).

2.3.8 Diploma

A Instituição apresenta o Modelo de Diploma, que irá expedir aos estudantes que concluirão com êxito todos os módulos do Curso, mediante a apresentação do certificado de conclusão do Ensino Médio, condição obrigatória para o recebimento.

2.4 Relatório de Execução do Curso Técnico em Administração

O Centro de Ensino apresentou Relatório de Execução do Curso no período de 07/06/2018 a 07/06/2024, no qual constam atividades desenvolvidas dentre as quais se destacam: visitas pedagógicas orientadas, seminários, palestras e fóruns. O Relatório apresenta, também, um quadro com os seguintes dados da evolução da matrícula no período: 1.755 estudantes matriculados, 179 cursando, 369 aprovados, e 1.207 desistentes/evadidos.

3 VOTO

Pelo exposto e analisado, sou de parecer e voto favoráveis à Renovação da Autorização do Curso Técnico em Administração, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios, sem saídas intermediárias, na modalidade presencial, a ser ofertado pelo Centro de Ensino Técnico Grau T, unidade mantida pela Sucesso Cursos Técnicos Ltda, CNPJ nº 17.064.546.0001-09, localizada na Rua Severino Justino, nº 715, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP nº

54762-670, recredenciada pelo Parecer CEE/PE nº 010/2021 – CEB, publicado no DOE de 26/03/2021 pela Portaria SEE nº 1315 de 25/03/2021.

A renovação da autorização será concedida, a partir da publicação da portaria no Diário Oficial do Estado, pelo prazo de 06 (seis) anos, retroativo a 07/06/2024. O prazo de seis anos está condicionado a vigência, também, do credenciamento institucional.

É o voto.

4 CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto da Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 28 de agosto de 2024.

PAULO FERNANDO DE VASCONCELOS DUTRA – Presidente
FRANCISCO FERREIRA ROCHA – Vice-Presidente e Relator
FÁTIMA ELISABETE PEREIRA THIMOTEO
KAREN MARTINS DE ANDRADE
IVETE CAETANO DE OLIVEIRA
NATANAEL JOSÉ DA SILVA

5 DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 04 de setembro de 2024.

Natanael José da Silva
Presidente